

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

04-08-2015

Adjudicatário

- Nome: COPI – Construções Civas, Obras Públicas e Industrias, Lda.
- Sede: Alameda Fernando Namora, 4 – 1º Esq., 2675-107 Póvoa de Stº Adrião.
- NIF: 501 536 760

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de beneficiação e pintura das salas 4028 a 4033 da DRAA – piso intermédio do Palácio de São Bento.

Entidades Convidadas

- Nome: Conquistatrago – Unipessoal, Lda.;
- Nome: COPI – Construções Civas, Obras Públicas e Industriais, Lda.;
- Nome: Engibuilt – Construções, Lda.;
- Nome: M.L. Moita – Sociedade Geral de Construção Civil, Lda.;
- Nome: Socup – Projectos, Urbanizações e Construção, Lda.

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve.

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

5.295,00

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

7

Adicionais ao Contrato

Não houve.

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Novo Edifício da Assembleia da República, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)



O recurso ao Ajuste Directo prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não aplicável